ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1070, DE 27 DE JANEIRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MATERIAL BASÁLTICO E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei.

Art. 1° - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a adquirir e custear material basáltico e mão-de-obra, para fins de pavimentação de trechos de logradouros públicos, localizados no interior deste Município, cujos imóveis sejam de propriedade de Órgãos, Entidades ou Prestadoras de Serviços Públicos.

Parágrafo Único: Os Órgãos, Entidades e Prestadora de Serviços Públicos são: ESTADO DO RS (Escola Estadual João Guellere) e Mitra Diocesana.

Art. 2° - Os logradouros públicos a serem pavimentados com material e mão-de-obra são:

Proprietário	Localização	Metragem
ESTADO DO RS – Escola João Guellere	Estrada Linha Aimoré	56mx4m = 224,00m²
MITRA DIOCESANA	Estrada Linha Aimoré	2.300,00m²

Art. 3° - O custeio para implementar esta Lei, terá como disposto nos elementos de despesas próprios.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de janeiro de 2004.

Gessi Brandalise

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 27/1/04
GB